

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.976.423-7/2010, de interesse da **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 23, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-21 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	2.234,65m²
Frente para a Avenida Eli Alves Fortes	59,54m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo	46,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-21	43,33m	
Pela linha curva	D=19,179m	
Pela linha curva	D=18,520m	
Pela linha de chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-21	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1288, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.008.760-7/2006, de

interesse de **EDNA MARIA ALVES e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra 29, situado à Rua Armando Sales esquina com a Rua Olinda, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09, 9-A e 09-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	362,07m²
Frente para a Rua Armando Sales	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09-B	19,73m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-A	16,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	24,15m	

LOTE 09-A	ÁREA	468,58m²
Frente para a Rua Olinda	13,56m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 09-B	16,08+16,08m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Armando Sales	13,56m	
Pela linha curva	D=22,99m	

LOTE 09-B	ÁREA	362,07m²
Frente para a Rua Olinda	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	19,73m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	24,15m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A	16,08m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1289, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.885.099-7/2009, de interesse de **CLEUSA BORGINHO COSTA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, Quadra 32, situado à Rua dos Missionários esquina com Rua Anchieta, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	272,00m ²
Frente para a Rua dos Missionários	16,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	16,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01-A	17,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28	17,00m	

LOTE 01-A	ÁREA	310,50m ²
Frente para a Rua Anchieta	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01	17,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Missionários ...	14,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Anchieta com Rua dos Missionários	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1291, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.400.836-1/2008,

RESOLVE retificar o Decreto n.º 3722, de 07 de outubro de 2009, que concedeu aposentadoria ao ex-servidor **DIVINO VERÍSSIMO DOS SANTOS**, matrícula n.º 567728-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo **R\$ 3.456,22** (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1311, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Waldevina Profira de Sá Tomé de Sousa**, matrícula n.º 211656-01, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "D", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,53/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 06 meses e 17 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 278,24** (duzentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos) mensais, nos termos dos Processos n.º 4.014.173-1/2010.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias